

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE INDAIATUBA - ESTADO DE SÃO PAULO

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

José Luiz Teixeira de Camargo

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

DA COMARCA DE INDAIATUBA - SP

matrícula

00076217

ficha

0001

Indaiatuba, 18 de Novembro

de 20 08

Imóvel: Apartamento nº 122, localizado no 12º andar do EDIFÍCIO HAMPTON GARDENS, situado na Rua Almeida Junior nº 74, no loteamento denominado JARDIM/PAU PRETO, nesta cidade e comarca de Indaiatuba, com as seguintes DEPENDÊNCIAS: hall de entrada, sala de estar/jantar, cozinha, lavanderia, 02 dormitórios, 01 suite, banheiro social; e AREAS: útil de 100,66 m², comum de 30,91 m², total de 131,57 m²; Fração ideal de terreno: 1,610% ou 48,30 m². - - - - -

Proprietária: CONGESA - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, com sede nesta cidade, na Avenida Itororó nº 770, Cidade Nova, CNPJ MF nº 96.161.237/0001-23. -

Título aquisitivo: R2/65.429, feito no dia 15 de fevereiro de 2006, sendo a Instituição e Especificação de Condomínio objeto do R2/65.429, feito no dia 26 de junho de 2008. Cadastro Municipal: 0035.1010.3-9. O Substituto do Oficial, (José Luiz Teixeira de Camargo Junior). - - - - -

AV1/76.217 (HIPOTECA). Indaiatuba, 18 de novembro de 2008. - Conforme R5/AV7/AV9/65.429, verifica-se que o presente imóvel encontra-se gravado de HIPOTECA DE 1º GRAU em favor do BANCO SANTANDER S/A., atual denominação do Banco Santander Banespa S/A, com sede em São Paulo-SP, na rua Amador Bueno nº 474, inscrito no CNPJ/MF sob nº 90.400.888/0001-42. O Substituto do Oficial, (José Luiz Teixeira de Camargo Junior). - - - - -

AV2/76.217 (CANCELAMENTO DE HIPOTECA). Indaiatuba, 18 de novembro de 2008. Conforme cláusula 40ª do Instrumento Particular a seguir registrado, verifica-se que o BANCO SANTANDER S/A autorizou expressamente o CANCELAMENTO DA HIPOTECA, objeto do R5/AV7/AV9/65.429, transportado para a presente matrícula através da AV1/76.217, ficando liberado do referido ônus tão-somente o presente imóvel, permanecendo em pleno vigor com relação as demais unidades hipotecadas. O Substituto do Oficial, (José Luiz Teixeira de Camargo Junior). - - - - -

R3/76.217 (VENDA E COMPRA). Indaiatuba, 18 de novembro de 2008. Por Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel Residencial, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária e outras Avenças (Contrato nº 07015723000065-2), com força de escritura pública, nos termos do artigo 61 e parágrafos da Lei nº 4.380, de 21/08/64, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5.049, de 29/06/66, firmado com recursos oriundos do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, com garantia de Alienação Fiduciária, nos termos da Lei nº 9.514, de 20/11/97, datado de São Paulo/SP, em 26 de agosto de 2008, CONGESA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA vendeu para

VIDE/VERSO

CERTIFICO E DOU FÉ que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do artigo 19, parágrafo 1.º, da Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Registros Públicos).
Data de Expedição: 9 de maio de 2016.

[] José Luiz Teixeira de Camargo - Oficial
[] José Luiz T. Camargo Jr. - Substituto do Oficial
[] Carlos Eduardo Bortol - Substituto do Oficial
[] Eduardo Ceschin - Escrevente Habilitado
[] Jair Antônio Pianucci Filho - Escrevente Habilitado
[] Alexandre de Almeida - Escrevente Habilitado
[] Gilberto Fernando dos Santos - Escrevente Habilitado



EZEQUIEL PEREIRA BARBOZA, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 3.882.434-1 SSP PR, inscrito no CPF sob nº 530.832.969-91 e sua mulher ZILDA APARECIDA DE ALVARENGA BARBOZA, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 4.188.397-9 SSP PR, inscrita no CPF sob o nº 615.854.839-15, casados sob o regime de comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515 de 26/12/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Nove de Julho, 287, apto 82, o imóvel descrito nesta matrícula, pelo preço de R\$ 193.205,00, bem como o matriculado nesta Serventia sob nº 76.218 (pelo preço de R\$ 20.000,00). O preço total de R\$ 213.205,00 foi pago da seguinte forma: R\$ 27.236,08, com recursos próprios; R\$ 45.000,00 com recursos de FGTS; e R\$ 168.205,00, mediante financiamento concedido pelo Banco Santander S/A, garantido por Alienação Fiduciária, a seguir registrada. Encontram-se arquivadas nesta Serventia, em pastas próprias, as seguintes certidões, relativas à vendedora: a) CND - Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal, sob nº 033372008-21024030, emitida em 07/07/2008, válida até 03/01/2009; b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 03, de 02/05/2007, às 10:45:49 horas do dia 11/02/2008, válida até 09/08/2008 (Código de controle da certidão: 9DE9.7164.D1AE.4488). O Substituto do Oficial, (José Luiz Teixeira de Camargo Junior). - - - - -

R4/76.217 (ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA). Indaiatuba, 18 de novembro de 2008. Pelo mesmo Instrumento Particular acima registrado (R3/76.217), verifica-se que EZEQUIEL PEREIRA BARBOZA e sua mulher ZILDA APARECIDA DE ALVARENGA BARBOZA constituíram-se DEVEDORES do BANCO SANTANDER S/A, agente financeiro integrante do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, estabelecido em São Paulo, Capital, com sede na Rua Amador Bueno, 474, Santo Amaro, inscrito no CNPJ MF sob nº 90.400.888/0001-42, da importância de R\$ 168.205,00, doravante denominado, portanto, CREDOR. CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO DA DÍVIDA: a) prazo de amortização: 240 meses; b) taxa de juros: 9,9805% a.a (nominal); 10,4500% a.a (efetiva); 0,83% mensal; c) taxa de juros reduzida (a partir do 12º mês até o fim do contrato): não aplicável; d) dia do mês designado para vencimento das prestações, juros, seguros e reajustamento do saldo devedor: 26. PRESTAÇÃO MENSAL NA DATA DE ASSINATURA DO INSTRUMENTO: a) valor da parcela de amortização: R\$ 700,85; b) valor dos juros: R\$ 1.398,98; c) valor do prêmio de seguro - morte e invalidez: R\$ 65,32; d) <VIDE FICHA 0002>



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE INDAIATUBA - ESTADO DE SÃO PAULO

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

José Luiz Teixeira de Camargo

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
DA COMARCA DE INDAIATUBA - SP

REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

matrícula
00076217

ficha
0002



Indaiatuba, 18 de Novembro

de 20 08

valor do prêmio de seguro - danos físicos no imóvel: R\$ 26,99; e) tarifa de serviços administrativos - TSA: R\$ 25,00; f) valor total da prestação mensal: R\$ 2.217,14; g) razão de decréscimo mensal das prestações: R\$ 5,82. DATA DE VENCIMENTO DA 1ª PRESTAÇÃO MENSAL: 26 de setembro de 2008 (as demais vencerão em igual dia dos meses subsequentes). - SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO: SAC - Sistema de Amortização Constante, cujos valores das prestações mensais subsequentes à primeira, decrescerão em progressão aritmética de uma para outra, na razão de decréscimo, acima mencionada. Os devedores pagarão o valor do financiamento ao credor, em prestações mensais e consecutivas, compostas pela parcela de amortização e juros, acrescidas dos encargos do financiamento (seguros e TSA), cujo valor total será deduzido da razão de decréscimo, mediante débito na conta corrente. O valor da parcela de amortização, inclusive o da primeira, bem como o saldo devedor, serão reajustados mensalmente no mesmo dia do mês designado para o seu vencimento, mediante a aplicação de percentual igual ao utilizado para a atualização dos saldos dos depósitos em Cadeirnetta de Poupança Livre (pessoa física), mantidos nas instituições integrantes do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo - SBPE, com data de aniversário no mesmo dia do mês escolhido para o seu vencimento, sendo que o reajustamento do saldo devedor precederá sempre a amortização decorrente do pagamento de cada uma das prestações. O valor do saldo devedor atualizado será abatido do valor da parcela de amortização, na data do vencimento desta. Em garantia do pagamento da dívida contraída e de seus acessórios, bem como do fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais ou legais, pecuniárias ou não, os devedores ALIENARAM ao credor, em caráter FIDUCIÁRIO, o presente imóvel, bem como o matriculado nesta Serventia sob nº 76.218, acordando que o valor deste imóvel, para fins de venda em público leilão, caso seja necessário, será de R\$ 249.900,00. A citada garantia fiduciária abrange não só o imóvel, mas também todas as acessões, melhoramentos, construções e instalações que lhe forem acrescidas. Para os fins previstos no parágrafo 2º, artigo 26, da Lei 9.514/97, fica estabelecido o prazo de carência de 30 dias, contados do vencimento de qualquer prestação em atraso. Os devedores/fiduciários, enquanto adimplentes, manter-se-ão na posse do imóvel. Os devedores declararam, sob as penas da lei, que não estão vinculados à Previdência Social como empregadores, e que não são contribuintes da mesma, na qualidade de produtores rurais, não estando, portanto, sujeito às obrigações previdenciárias abrangidas pelo INSS. PROTOCOLADO E MICROFILMADO SOB Nº 160.001. O Substituto do

<VIDE VERSO>

CERTIFICO E DOU FE que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extralida nos termos do artigo 18, parágrafo 1º, da Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Registros Públicos).
Data de Expedição: 9 de maio de 2016.

- [] José Luiz Teixeira de Camargo - Oficial
- [] José Luiz T. Camargo Jr. - Substituto do Oficial
- [] Carlos Eduardo Bertoy - Substituto do Oficial
- [] Eduardo Ceschin - Escrevente Habilitado
- [] Jair Antônio Pianucci Filho - Escrevente Habilitado
- [] Alexandre de Almeida - Escrevente Habilitado
- [] Gilberto Fernando dos Santos - Escrevente Habilitado

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Indaiatuba - SP

196140

12017-0-AA

17017-0-180001-240004-0116



matrícula

00076217

ficha

0002

Oficial, _____ (José Luiz Teixeira de Camargo Junior).

AV5/76.217 (ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL). Indaiatuba, 16 de fevereiro de 2016. Na forma permitida pelo artigo 213, inciso I, alínea 'g', da Lei Federal nº 6.015/73, e conforme Certidão Específica, expedida pela registrada JUCESP, em 08 de maio de 2009, onde consta como último documento arquivado na referida Junta a Assembleia Geral Extraordinária datada de 14/04/2009, registrada sob nº 144757096, em 24/04/2009, devidamente microfilmada nesta Serventia sob nº 165.406, em 01 de junho de 2009 (AV4/74.278), verifica-se que o Banco Santander S/A teve sua denominação alterada para BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A. O Escrevente Hab., _____ (Jair Antonio Pianucci Filho).

AV6/76.217 (CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE). Indaiatuba, 16 de fevereiro de 2016. Conforme requerimento datado de Ribeirão Preto-SP, aos 14 de julho de 2015, verifica-se que o BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, na qualidade de credor fiduciário da dívida relativa ao Contrato de Alienação Fiduciária em Garantia registrado sob nº 4, nesta matrícula, através de seu representante legal, requereu, em seu favor, nos termos do artigo 26, § 7º da Lei 9.514/97, a averbação da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE do imóvel objeto desta matrícula, razão pela qual procedo a tal ato. Foi atribuído à consolidação do presente imóvel (apartamento) o valor de R\$ 249.900,00. PROTOCOLADO E MICROFILMADO SOB Nº 244.014. O Escrevente Hab., _____ (Jair Antonio Pianucci Filho).

AV7/76.217 (LEILÕES NEGATIVOS). Indaiatuba, 09 de maio de 2016. Conforme requerimento datado de Indaiatuba/SP, em 13 de abril de 2016, e Atas de 19 e 20 Leilões com fulcro na Lei 9.514/97, artigo 22 e seguintes, datadas de São Paulo-SP, em 15 e 21 de março de 2016, respectivamente, realizados pela Leiloeira Oficial Ana Claudia Carolina Campos Frazão (JUCESP nº 836), verifica-se que em relação ao primeiro leilão não houve licitantes, e em relação ao segundo leilão houve licitante, porém o pagamento do lance não foi efetuado, para o imóvel em questão. Conforme Termo de Quitação datado de Ribeirão Preto-SP, em 13 de abril de 2016, tendo em vista o disposto no parágrafo 5º, artigo 27 da Lei 9.514/1997, ou seja, o não oferecimento de lance em valor igual ou superior ao da dívida garantida pela alienação fiduciária objeto do R4/76.217, acarretando assim sua extinção e demais obrigações contratuais e legais entre as partes. PROTOCOLADO E MICROFILMADO SOB Nº 249.898. O Substituto do Oficial, _____ (José Luiz Teixeira de Camargo Junior).

ÚLTIMO ATO

CERTIFICO E DOU FÉ que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extrada nos termos do artigo 19 parágrafo 1º, da Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Registros Públicos).
Data de Expedição: 9 de maio de 2016.

José Luiz Teixeira de Camargo - Oficial
 José Luiz T. Camargo Jr - Substituto do Oficial
 Carlos Eduardo Bezoli - Substituto do Oficial
 Eduardo Ceschin - Escrevente Habilitado
 Jair Antonio Pianucci Filho - Escrevente Habilitado
 Alexandre de Almeida - Escrevente Habilitado
 Gilberto Fernando dos Santos - Escrevente Habilitado

Valor Cobrado
Protocolo n.º 249898.
Emolumentos..... R\$ 28,12
Estado..... R\$ 7,99
Carteira Previdência..... R\$ 4,12
Sinoreg..... R\$ 1,48
Tribunal Justiça..... R\$ 1,93
Imposto ao Município..... R\$ 1,40
Ministério Público..... R\$ 1,35
TOTAL..... R\$ 46,38
Recolhido pela Guia n.º 86/2016



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE INDAIATUBA - ESTADO DE SÃO PAULO

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

José Luiz Teixeira de Camargo

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
DA COMARCA DE INDAIATUBA - SP

matrícula

ficha

00076218

0001

Indaiatuba, 18 de Novembro

de 2008

Imóvel: Vaga de Garagem Presa Média nº 19/20, localizada no terreno do EDIFÍCIO HAMPTON GARDENS, situado na Rua Almeida Junior nº 74, no loteamento denominado JARDIM FAU PRETO, nesta cidade e comarca de Indaiatuba, com as seguintes AREAS: Útil de 18,90 m², comum de 2,90 m², total de 21,80 m²; Fração ideal de terreno: 0,152% ou 4,54 m². - - - - -

Proprietária: CONGESA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, com sede nesta cidade, na Avenida Itororó nº 770, Cidade Nova, CNPJ/MF nº 96.161.237/0001-23. -

Título aquisitivo: R2/65.429, feito no dia 15 de fevereiro de 2006, sendo a Instituição e Especificação de Condomínio objeto do R12/65.429, feito no dia 26 de junho de 2008. Cadastro Municipal: 0035.1012.5-2. O Substituto do Oficial, (José Luiz Teixeira de Camargo Junior). - - - - -

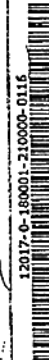
AV1/76.218 (HIPOTECA). Indaiatuba, 18 de novembro de 2008. - Conforme R5/AV7/AV9/65.429, verifica-se que o presente imóvel encontra-se gravado de HIPOTECA DE 1º GRAU em favor do BANCO SANTANDER S/A., atual denominação do Banco Santander Banespa S/A, com sede em São Paulo-SP, na rua Amador Bueno nº 474, inscrito no CNPJ/MF sob nº 90.400.888/0001-42. O Substituto do Oficial, (José Luiz Teixeira de Camargo Junior). - - - - -

AV2/76.218 (CANCELAMENTO DE HIPOTECA). Indaiatuba, 18 de novembro de 2008. Conforme cláusula 40A do Instrumento Particular a seguir registrado, verifica-se que o BANCO SANTANDER S/A autorizou expressamente o CANCELAMENTO DA HIPOTECA, objeto do R5/AV7/AV9/65.429, transportado para a presente matrícula através da AV1/76.218, ficando liberado do referido ônus tão-somente o presente imóvel, permanecendo em pleno vigor com relação às demais unidades hipotecadas. O Substituto do Oficial, (José Luiz Teixeira de Camargo Junior). - - - - -

R3/76.218 (VENDA E COMPRA). Indaiatuba, 18 de novembro de 2008. Por Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel Residencial, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária e outras Avenças (Contrato nº 07015723000065-2), com força de escritura pública, nos termos do artigo 61 e parágrafos da Lei nº 4.380, de 21/08/64, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5.049, de 29/06/66, firmado com recursos oriundos do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, com garantia de Alienação Fiduciária, nos termos da Lei nº 9.514, de 20/11/97, datado de São Paulo/SP, em 26 de agosto de 2008, CONGESA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA vendeu para EZEQUIEL PEREIRA BARBOZA, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 3.882.434-1 SSP PR, inscrito no <VIDE VERSO>

CERTIFICO E DOU FÉ que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do artigo 19º parágrafo 1.º, da Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Registros Públicos).
Data de Expedição: 9 de maio de 2016.

- [] José Luiz Teixeira de Camargo - Oficial
- [] José Luiz T. Camargo Jr - Substituto do Oficial
- [] Carlos Eduardo Bertoli - Substituto do Oficial
- [] Eduardo Ceschin - Escrivente Habilitado
- [] Jair Antônio Pianucci Filho - Escrivente Habilitado
- [] Alexandre de Almeida - Escrivente Habilitado
- [] Gilberto Fernando dos Santos - Escrivente Habilitado



matrícula

ficha

00076218

0001

CPF sob nº 530.832.969-91 e sua mulher ZILDA APARECIDA DE ALVARENGA BARBOZA, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 4.188.397-9 SSP PR, inscrita no CPF sob o nº 615.854.839-15, casados sob o regime de comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515 de 26/12/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Nove de Julho, 287, apto 82, o imóvel descrito nesta matrícula, pelo preço de R\$ 20.000,00, bem como o matriculado nesta Serventia sob nº 76.217 (pelo preço de R\$ 193.205,00). O preço total de R\$ 213.205,00 foi pago da seguinte forma: R\$ 27.234,08, com recursos próprios; R\$ 45.000,00 com recursos de FGTS; e R\$ 168.205,00, mediante financiamento concedido pelo Banco Santander S/A, garantido por Alienação Fiduciária, a seguir registrada. Encontram-se arquivadas nesta Serventia, em pastas próprias, as seguintes certidões, relativas à vendedora: a) CND - Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal, sob nº 033372008-21024030, emitida em 07/07/2008, válida até 03/01/2009; b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 03, de 02/05/2007, às 10:45:49 horas do dia 11/02/2008, válida até 09/08/2008. (Código de controle da certidão: 9DE9.7164.D1AE.4488). O Substituto do Oficial, (José Luiz Teixeira de Camargo Junior).

R4/76.218 (ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA). Indaiatuba, 18 de novembro de 2008. Pelo mesmo Instrumento Particular acima registrado (R3/76.218), verifica-se que EZIQUEL PEREIRA BARBOZA e sua mulher ZILDA APARECIDA DE ALVARENGA BARBOZA constituíram-se DEVEDORES do BANCO SANTANDER S/A, agente financeiro integrante do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, estabelecido em São Paulo, Capital, com sede na Rua Amador Bueno, 474, Santo Amaro, inscrito no CNPJ MF sob nº 90.400.888/0001-42, da importância de R\$ 168.205,00, doravante denominado, portanto, CREDOR. CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO DA DÍVIDA: a) prazo de amortização: 240 meses; b) taxa de juros: 9,9805% a.a. (nominal); 10,4500% a.a. (efetiva); 0,83% mensal; c) taxa de juros reduzida (a partir do 121º mês até o fim do contrato): não aplicável; d) dia do mês designado para vencimento das prestações, juros, seguros e reajustamento do saldo devedor: 26. PRESTAÇÃO MENSAL NA DATA DE ASSINATURA DO INSTRUMENTO: a) valor da parcela de amortização: R\$ 700,89; b) valor dos juros: R\$ 1.398,98; c) valor do prêmio de seguro - morte e invalidez: R\$ 65,32; d) valor do prêmio de seguro - danos físicos no imóvel: R\$ 26,99; e) tarifa de serviços administrativos - TSA: R\$

<VIDE FICHA 0 >

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULO E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE INDAIATUBA - ESTADO DE SÃO PAULO

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Jose Luiz Teixeira de Camargo

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
DA COMARCA DE INDAIATUBA - SP

matricula

00076218

ficha

0002

Indaiatuba,

18

de Novembro

de 20 08

25,00; f) valor total da prestação mensal: R\$ 2.217,14; g) razão de decréscimo mensal das prestações: R\$ 5,82. DATA DE VENCIMENTO DA 1ª PRESTAÇÃO MENSAL: 26 de setembro de 2008 (as demais vencerão em igual dia dos meses subsequentes). - SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO: SAC - Sistema de Amortização Constante, cujos valores das prestações mensais subsequentes à primeira, decrescerão em progressão aritmética de uma para outra, na razão de decréscimo, acima mencionada. Os devedores pagarão o valor do financiamento ao credor, em prestações mensais e consecutivas, compostas pela parcela de amortização e juros, acrescidas dos encargos do financiamento (seguros e TSA) cujo valor total será deduzido da razão de decréscimo, mediante débito na conta corrente. O valor da parcela de amortização, inclusive o da primeira, bem como o saldo devedor, serão reajustados mensalmente no mesmo dia do mês designado para o seu vencimento, mediante a aplicação de percentual igual ao utilizado para a atualização dos saldos dos depósitos em Caderneta de Poupança Livre (pessoa física), mantidos nas instituições integrantes do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo - SBPE, com data de aniversário no mesmo dia do mês escolhido para o seu vencimento, sendo que o reajustamento do saldo devedor precederá sempre a amortização decorrente do pagamento de cada uma das prestações. O valor do saldo devedor atualizado será abatido do valor da parcela de amortização, na data do vencimento desta. Em garantia do pagamento da dívida contraída e de seus acessórios, bem como do fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais ou legais, pecuniárias ou não, os devedores ALIENARAM ao credor, em caráter FIDUCIÁRIO, o presente imóvel, bem como o matriculado nesta Serventia sob nº 76.217, acordando que o valor deste imóvel, para fins de venda em público leilão, caso seja necessário, será de R\$ 20.000,00). A citada garantia fiduciária abrange não só o imóvel, nas também todas as acessórios, melhoramentos, construções e instalações que lhe forem acrescidas. Para os fins previstos no parágrafo 2º, inciso 26, da Lei 9.514/97, fica estabelecido o prazo de carência de 30 dias, contados do vencimento de qualquer prestação em atraso. Os devedores/fiduciários, enquanto adimplentes, manter-se-ão na posse do imóvel. Os devedores declararam, sob as penas da lei, que não estão vinculados à Previdência Social como empregadores, e que não são contribuintes da mesma, na qualidade de produtores rurais, não estando, portanto, sujeito às obrigações previdenciárias abrangidas pelo INSS. PROTOCOLADO E MICROFILMADO SOB Nº 0001. O Substituto do Oficial, (José Luiz Teixeira de Camargo Junior).

* VIDE VERSO

CERTIFICO E DOU FE que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do artigo 19, parágrafo 1º, da Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Registros Públicos).
Data de Expedição: 8 de maio de 2008

[] José Luiz Teixeira de Camargo - Oficial
[] José Luiz T. Camargo Jr. - Substituto do Oficial
[] Carlos Eduardo Bertoli - Substituto do Oficial
[] Eduardo Ceschin - Escrevente Habilitado
[] Jair Antônio Pianucci Filho - Escrevente Habilitado
[] Alexandre de Almeida - Escrevente Habilitado
[] Gilberto Fernando dos Santos - Escrevente Habilitado

AV5/76.218 (ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL). Indaiatuba, 16 de fevereiro de 2016. Na forma permitida pelo artigo 213, inciso I, alínea "g", da Lei Federal nº 6.015/73, e conforme Certidão Específica, expedida pela registrada JUCESP, em 08 de maio de 2009, onde consta como último documento arquivado na referida Junta a Assembléia Geral Extraordinária datada de 14/04/2007, registrada sob nº 14473096, em 24/04/2009, devidamente microfilmada nesta Serventia sob nº 163.406, em 01 de junho de 2009 (AV4/74.278), verifica-se que o Banco Santander S/A teve sua denominação alterada para BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A. O Escrevente Hab., _____ (Jair Antonio Pianucci Filho). -

AV6/76.218 (CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE). Indaiatuba, 16 de fevereiro de 2016. Conforme requerimento datado de Ribeirão Preto-SP, aos 14 de julho de 2015, verifica-se que o BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, na qualidade de credor fiduciário da dívida relativa ao Contrato de Alienação Fiduciária em Garantia registrado sob nº 4, nesta matrícula, através de seu representante legal, requereu, em seu favor, nos termos do artigo 26, § 2º da Lei 9.514/97, a averbação da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE do imóvel objeto desta matrícula, razão pela qual procedo a tal ato. Foi atribuído à consolidação do presente imóvel (vaga de garagem) o valor de R\$ 2.000,00. PROTOCOLADO E MICROFILMADO SOB Nº 244.014.0 Escrevente Hab., _____ (Jair Antonio Pianucci Filho).

AV7/76.218 (LEILÕES NEGATIVOS). Indaiatuba, 09 de maio de 2016. Conforme requerimento datado de Indaiatuba/SP, em 13 de abril de 2016, e Atas de 19 e 20/Leilões com fulcro na Lei nº 9.514/97, artigos 22 e seguintes, datadas de São Paulo-SP, em 19 e 21 de março de 2016, respectivamente, realizadas pela Leiloeira Oficial Ana Claudia Carolina Campos Graça (JUCESP nº 836), verifica-se que em relação ao primeiro leilão não houve licitantes, e em relação ao segundo leilão houve licitante, porém o pagamento do lance não foi efetuado, para o imóvel em questão. Conforme Termo de Obrigação, datado de Ribeirão Preto-SP, em 13 de abril de 2016, quando em vista o disposto no parágrafo 5º, artigo 27 da Lei nº 9.514/1997, ou seja, o não pagamento de lance em valor superior ao da dívida garantida (pela alienação fiduciária objeto do R4/76.218, acarretando assim sua extinção e demais obrigações contratuais e legais entre as partes. PROTOCOLADO E MICROFILMADO SOB Nº 249.898. O Subscrito da Oficial, _____ (José Luiz Teixeira de Camargo Junior).

ÚLTIMO ATOS

Este FIO E DOU FE que a presente cópia é remessa automática da ficha de matrícula, conforme o artigo 16º, inciso I, da Lei 6.015, de 13 de dezembro de 1973 (Registros Públicos).
Data de Expedição: 9 de maio de 2016

José Luiz Teixeira de Camargo Junior - Escrevente Habilitado
 José Luiz T. Camargo Jr. - Subscrito da Oficial
 Carlos Eduardo Bertoli - Subscrito da Oficial
 Eduardo Caschin - Escrevente Habilitado
 Jair Antonio Pianucci Filho - Escrevente Habilitado
 Alexandre de Almeida - Escrevente Habilitado
 Gileno Fernando dos Santos - Escrevente Habilitado

Valor Cobrado
 Protocolo nº 249898.
 Emplumentos..... R\$ 28,12
 Estado..... R\$ 7,89
 Carteira Previdência..... R\$ 4,12
 Sinopre..... R\$ 1,48
 Tribunal Justiça..... R\$ 1,93
 Imposto ao Município..... R\$ 1,40
 Ministério Público..... R\$ 1,35
 TOTAL..... R\$ 40,39
 Recolhido pela Guia nº: 88/2016